

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

PARECER UNICO nº 379/2011
Indexado ao(s) Processo(s)**PROTOCOLO Nº 0624815/2011**

Licenciamento Ambiental Nº895/2003/008/2009	Revalidação de LO
Outorga: Não Aplica	Validade: 6 anos
APEF: Não Aplica	Reserva legal: Não Aplica

Empreendedor: Nemak Alumínio do Brasil Ltda	
Empreendimento: Nemak Alumínio do Brasil Ltda	
CNPJ: 04721073/0001-23	Município: BETIM

Unidade de Conservação: Não afetada
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio Paraopeba

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-04-05-7	Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Áurea Elizabete Souza	Registro de classe CRQ 02101103
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Luiz Carlos de Souza Pontes	Registro de classe CREA 53942/D

Data: 18 de Agosto de 2011.

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Érika Cristina Borba Pereira (eng ^a ambiental)	1195962-4	
Iara Righi Amaral Furtado (eng ^a civil)	1226881-9	
Adriane Oliveira Moreira Penna (jurídico)	1043721-8	
Marcelo Bernardi Roman (Estágio supervisionado)	-----	
De acordo: Isabel Cristina R.C. Meneses (Diretora Técnica da SUPRAM CENTRAL)	1043798-6	
De acordo: Diego Koiti de Brito Fugiwara (Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM CENTRAL)	1145849-4	

SUPRAM – CM PA nº 0895/2003/008/2009	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 18/08/2011 Página: 1/14
--	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar a Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio Paraopeba/COPAM, no processo de julgamento do pedido de concessão da Revalidação da Licença de Operação – REVLO, do empreendimento **NEMAK Alumínio do Brasil Ltda** (ex TEKSID Alumínio do Brasil Ltda) localizado no distrito industrial Paulo Camilo, município de Betim.

A Nemark Alumínio do Brasil Ltda tem como atividade principal a produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem, destinados à indústria automotiva, identificada na DN74/04 pelo código **B-04-05-07**. A empresa está inserida na bacia do Rio Paraopeba, sub-bacia do Rio Betim sendo o curso d'água mais próximo o Riacho da Areias.

A empresa Nemark Alumínio do Brasil Ltda, ex TEKSID Alumínio do Brasil LTDA, surgiu da cisão da empresa TEKSID do Brasil em duas, uma dedicada à fundição de alumínio e outra à fundição de ferro. Ao ser criada oficialmente em 01/10/2002, a TEKSID Alumínio do Brasil LTDA, hoje NEMAK Alumínio do Brasil LTDA, passou a dividir com a TEKSID do Brasil Ltda a mesma licença de operação, concedida em 10/06/1999.

Os sistemas de tratamento dos efluentes líquidos industriais e dos sanitários atendem às duas unidades, assim como o sistema de tratamento de águas pluviais. Após a cisão os ativos ficaram com a unidade de ferro. Entretanto, foi firmado contrato entre as duas partes, que prevê o tratamento dos efluentes líquidos gerados na planta de alumínio pelas ETEs de propriedade da unidade de fundição, como consta no PT DIMET 766/2004 do processo COPAM 0895/2003/005/2004.

As Licenças de Operação que estão sendo revalidadas são: LO 455/2003 – válida até 09/09/2009 (895/2003/003/2003, revalidação de licença de operação), LO 818/2004 – válida até 09/12/2010 (895/2003/005/2004, ampliação do processo produtivo) e LO 192/2009 – válida até 31/08/2015 (895/2003/006/2009, ampliação do processo produtivo).

Foram realizadas duas vistorias técnicas no empreendimento nos dias 05/11/2009 (Auto de Fiscalização nº13212/2009 – protocolo 134720/2010) e no dia 08/06/2011 (Auto de Fiscalização nº78827/2011 – protocolo 0518110/2011).

2. HISTÓRICO

28/03/2003	Protocolado Processo de Revalidação de Licença de Operação 895/2003/003/2003, em nome de TEKSID Alumínio do Brasil LTDA (Ex – TEKSID do Brasil LTDA).
23/10/2003	Emitido certificado de revalidação da licença de operação nº 455/2003 em nome da TEKSID Alumínio do Brasil LTDA (Ex – TEKSID do Brasil LTDA).

SUPRAM – CM PA nº 0895/2003/008/2009	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 18/08/2011 Página: 2/14
--	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

25/06/2004	Protocolado Processo de Licença de Operação para ampliação do sistema produtivo 0895/2003/005/2004, em nome da Teksid Alumínio do Brasil SA
09/12/2004	Emitida Licença de Operação com certificado nº 818/2004 em nome de TEKSID Alumínio do Brasil S/A.
18/12/2007	Emitida 2ª via de Licença de Operação 818/2004 alterando a razão social para NEMAK Alumino do Brasil S/A
11/08/2009 ¹	NEMAK Alumino do Brasil S/A formaliza pedido de revalidação das Licenças de Operação.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Dados do empreendimento

O processo produtivo da NEMAK ALUMINIO do BRASIL LTDA constitui-se basicamente na fundição de alumínio para fabricação de peças fundidas em coquilhas por gravidade e sob pressão, tais como cabeçotes de motores, coletores de admissão, caixas e suporte de transmissão para aplicações industriais e automotivas.

O empreendimento encontra-se implantado em um terreno no Distrito Industrial Paulo Camilo Penna com área total de 122,969 m², sendo a área útil de 103,410 m² e a área construída de 48,824 m² segundo o RADA.

Segundo os estudos apresentados, a empresa conta com um efetivo total de 1201 empregados, sendo 995 do quadro operacional e 206 do quadro administrativo, trabalhando em regime de 04 turnos, 8 horas por dias 26 dias no mês em 12 meses por ano.

A empresa possui ainda, um aterro de resíduos industriais, também localizado no município de Betim, e licenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2 Dados do processo produtivo

As matérias primas utilizadas são alumínio, liga líquida, lingote, e areia.

Os insumos utilizados são: areia, energia elétrica, óleo combustível, gás natural, água, Resina P I, Resina P II, Resina furânica, Catalisador DMPA e Catalisador furânico.

A água utilizada pela empresa é fornecida pela rede pública – concessionária local COPASA, com um consumo máximo de 42 808 m³/mês e mínimo de 34 808 m³/mês. Tendo como finalidade a utilização no processo industrial com consumo máximo de 29 965 m³/mês e mínimo de 25 000 m³/mês, lavagem de pisos e equipamentos com consumo máximo de 7 705 m³/mês e mínimo de 6 308 m³/mês e por fim consumo humano nos sanitários e refeitórios, consumo máximo de 5 140 m³/mês e mínimo 3 500 m³/mês. Não há tratamento de água, pois segundo o empreendedor a água já é fornecida tratada pela concessionária.

¹ O FCE de Revalidação foi retificado em 14/07/2011 (protocolo R113272/2011), momento em que foi adicionado o pedido de revalidação da LO 192/2009.

SUPRAM – CM PA nº 0895/2003/008/2009	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 18/08/2011 Página: 3/14
--	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e atinge um consumo médio mensal de 3.166.750 Kw. Além disso a empresa utiliza outras fontes de energia, como óleo combustível tipo diesel com consumo médio mensal de 33,9 m³/mês fornecido pela Petrobrás e gás natural fornecido pela Gásmig com consumo médio de 887.398 m³/mês.

O processo produtivo se divide em etapas: fabricação de machos em areia/resina, vazamento em coquilhas por gravidade e sistema sob-pressão e o acabamento das peças.

3.3 Fabricação de Machos em Areia/Resina

Produção de machos de areia que são utilizados para dar formato interno nas peças. São utilizados sistemas Hot Box, onde os machos são curados em temperaturas previamente estipuladas, e Cold Box, onde os machos são curados a frio. São utilizadas máquinas injetoras que funcionam pelo processo de sopro e injeção de areia.

A areia é descarregada em um silo externo e depois transportada para um silo interno na plataforma superior dos misturadores, onde há mistura de areia, resina e catalizador. Retirada dos machos dos moldes com formatos desejados e depois são rebarbados por sistemas automáticos e manuais.

3.4 Vazamento em Coquilhas por Gravidade

Esta etapa consiste em carrosséis e bancos terra, onde se processa a fundição das peças em alumínio através de vazamento por gravidade.

Os carrosséis são equipamentos semi-automáticos, compreendidos por várias coquilhas e um forno de espera, aquecido por gás GLP, em cada carrossel. Junto às coquilhas existem plataformas fixas definidas como bancos terra, onde ocorre o vazamento do metal por gravidade.

3.5 Vazamento Sob-Pressão

A liga é enviada automaticamente por uma concha que abastece o canal de transferência para a bucha de injeção da máquina injetora de onde é injetado para dentro do ferramental. As peças aprovadas são encaminhadas à rebarbação externa.

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICINANTES DO LICENCIAMENTO

Quanto às condicionantes da LO 455/2003 (895/2003/003/2003) a seguir são apresentados os seus respectivos relatórios de cumprimento.

A. "Efluentes atmosféricos":

1. Apresentar **semestralmente** relatório de amostragem de todas as fontes estacionárias contendo o parâmetro material particulado.

Justificativa: Condicionante cumprida.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

2. Tendo em vista que os fornos de espera não tem sistema de tratamento dos efluentes atmosféricos, a empresa deverá apresentar, no **prazo de 6 meses** após a renovação da licença, resultado do monitoramento dos efluentes atmosféricos desses fornos.

Justificativa: Condicionante cumprida.

3. Caso não seja comprovado o lançamento desses efluentes dentro dos padrões, a empresa deverá apresentar projeto de sistema de controle no **prazo de 90 dias o projeto e implanta-lo no prazo de 180 dias.**”

Justificativa: Condicionante cumprida. Não foi apresentado nenhum projeto de sistema de controle pois os relatórios apresentados demonstraram lançamentos dentro dos padrões.

B. “Resíduos Sólidos:

O aterro de resíduos industriais do Distrito Industrial Paulo Camilo Penna, continuará sendo objeto de gerenciamento e auditoria por empresa terceirizada com Anotação de Responsabilidade Técnica e encaminhamento de relatório **trimestral** sobre as atividades, procedimentos e ocorrências no mesmo.”

Justificativa: Condicionante cumprida.

C. “Efluentes Líquidos:

1. Monitoramento – Apresentar **mensalmente** relatório de análise do efluente final da fábrica contendo os parâmetros: pH, DQO, DBO₅, Óleos e graxas, Fenóis e Sólidos Suspensos.

Justificativa: Condicionante cumprida. Os relatórios apresentaram parâmetros dentro dos padrões.

2. Apresentar **semestralmente** relatório de análise de efluente final, amostra composta durante 8 horas com intervalos de 1 hora contendo os parâmetros abaixo relacionados:

- Temperatura, sólidos sedimentáveis, pH, sólidos em suspensão, DBO₅, DQO, amônia, fenóis, óleos e graxas, sulfetos, sulfitos, fluoretos, cianetos, ferro solúvel, manganês total, arsênio total, chumbo total, zinco total, cobre total, boro total, cromo hexa e trivalente, cádmio total, mercúrio total, bário total, níquel total, selênio total, prata total e estanho total.

Justificativa: Condicionante cumprida. Os relatórios apresentaram parâmetros dentro dos padrões.

D. “Programa de acompanhamento dos resíduos sólidos:

Em caso de futuras alterações na destinação final do resíduo, a empresa deverá comunicar e obter liberação prévia da FEAM.

As notas fiscais das vendas de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

1. Deverão ser enviadas **semestralmente** à FEAM planilhas mensais de controle de geração e disposição de todos os resíduos sólidos, contendo no mínimo, os dados contido no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

Justificativa: Condicionante cumprida.

Condicionante incluída pela Câmara de Atividades Industriais – CID:

SUPRAM – CM PA n° 0895/2003/008/2009	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 18/08/2011 Página: 5/14
---	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

1. “Apresentar a Licença Ambiental dos empreendimentos fornecedores das substâncias minerais. Prazo: 60 dias a partir da data da concessão da licença.”

Justificativa: Condicionante cumprida. Apresentada cópia da licença da Mineração Descalvado, concedida pela CETESB no documento de protocolo R132357/2011.

Quanto às condicionantes da LO 818/2004 (895/2003/005/2004), a seguir são apresentados os seus respectivos relatórios de cumprimento.

1. “Apresentar relatório de monitoramento dos efluentes atmosféricos dos fornos de espera. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da concessão da licença. Local de amostragem: após os fornos de espera; Parâmetro: material particulado; Frequência: **semestral**.”

Justificativa: Condicionante atendida. os relatórios apresentados estavam dentro dos padrões.

2. “Apresentar relatório de análise de efluentes líquidos à jusante da ETE. PRAZO: **30 (trinta) dias** a partir da data da concessão da licença. Local de amostragem: a jusante da ETE; Parâmetros: DQO, Óleos e Graxas, Fenol, DBO₅ (20°C), Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão, pH e Temperatura.”

Justificativa: Condicionante cumprida. Os relatórios apresentaram parâmetros dentro dos padrões.

3. “Apresentar relatório de gerenciamento de resíduos sólidos. PRAZO: 30 (trinta) dias a partir da data da concessão da licença. Enviar **mensalmente** à FEAM, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações.”

Justificativa: Condicionante cumprida.

5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

O desempenho dos sistemas de controle ambiental do empreendimento em relação aos impactos causados pode ser resumido conforme segue:

5.1 Efluentes Líquidos

O processo produtivo desenvolvido pela Nemark Alumínio do Brasil – fabricação de peças em alumínio destinadas à indústria automobilística envolve pouco consumo de água.

Assim os efluentes líquidos gerados pela empresa restringem-se aos esgotos sanitários gerados nos sanitários, refeitório e vestiários, com uma vazão máxima de 140 m³/dia e média de 98 m³/dia e como sistema de controle são enviados para uma ETE sanitária. Assim como os efluentes industriais que possui uma vazão máxima de 1200 m³/dia e média de 1080 m³/dia e como sistema de controle são enviados para ETE industrial.

As águas provenientes de chuvas que caem no pátio da empresa são recolhidas na rede de drenagem interna e encaminhadas para unidade de tratamento de efluentes pluviais. O sistema

SUPRAM – CM
PA nº 0895/2003/008/2009

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 18/08/2011
Página: 6/14



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

de tratamento consiste em uma unidade de retirada de óleos e particulados, de tal forma que minimizam o impacto no corpo receptor, que é um curso d'água, sem nome, o qual drena para o córrego das areias, afluente do ribeirão Betim. A capacidade de armazenagem do sistema é de 122m³, o que representa uma estocagem para 26 dias de chuva máxima de 15mm de duração por dia. Os resíduos sólidos sedimentados no sistema são enviados para depósitos de resíduos industriais, localizado no distrito industrial no qual se encontra a empresa.

5.2 Efluentes Atmosféricos

Os efluentes atmosféricos gerados pelo empreendimento são constituídos basicamente por material particulado provenientes da macharia com vazão média de 22,29 Nm³/h e como medidas de controle são enviadas para um filtro de mangas depois lançados na atmosfera.

Também são gerados efluentes no forno de espera, nos carrosséis e no resfriamento dos carrosséis vazão média de 9,18 Nm³/h, 41,10 Nm³/h, 23,6 Nm³/h respectivamente e segundo o RADA como sistema de controle são enviados para chaminés.

Em vistoria técnica, realizada em 08/06/2011, foi constatado acúmulo de areia sobre os passeios junto à Avenida Senador Giovanni Agnelli, sendo a origem desse material, aparentemente, a fuga do insumo areia industrial. Essa areia é transportada por tubulação pressurizada, localizada dentro do galpão do empreendimento, entretanto, ao longo do percurso dessa tubulação há escapes de areia e o fechamento do galpão apresenta pontos com falhas como telhas quebradas e frestas.

Foi solicitada ao empreendedor a limpeza imediata da área e plano de ação para eliminação das fugas, num prazo de 30 dias contados a partir de 08/06/2011. O relatório comprovando a limpeza da área foi formalizado sob numero de protocolo 514538/2011.

5.3 Resíduos Sólidos

Segundo o RADA a empresa produz resíduos de classe I,II,III, que estão especificados no quadro abaixo, os locais de geração na empresa, a quantidade produzida e o destino final de cada um dos resíduos.

Resíduos sólidos					
1.1 Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR10.004	Destino (**)
		Máxima	Média		
Areia com óleo	Toda fábrica	360	13,8	I	Co-processamento
Areia exausta fual	Toda fábrica	4221	162,35	II	Aterro industrial
Baldes/bombonas plásticas	Toda fábrica	57	2,20	III	Outras (vendas)
Cavaco de alumínio	Acabamento / usinagem	143.167	5.506	III	Industrialização
Escória fual	Fornos	146.700	5.642	II	Venda ou recuperação externa

SUPRAM – CM
PA nº 0895/2003/008/2009

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 18/08/2011
Página: 7/14

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

Oleo contaminado	Toda fábrica	1.040	40	I	Co-processamento
Oleo solúvel	Toda fábrica	1.120	43	I	Co-processamento
Rejeito	Toda fábrica	20.700	796,15	III	Aterro sanitário
Resíduo de madeira	Toda fábrica	50	1,92	III	Venda
Resíduo contaminado com óleo, tinta e graxa	Toda fábrica	530	20,38	I	Co-processamento
Sucata de EPI's	Toda fábrica	1.160	44,62	II	Venda
Papel / papelão	Toda fábrica	6.880	264,62	II	Venda
Plástico	Toda fábrica	1.480	56,92	II	Venda
Tambores vazios	Toda fábrica	320	12,30	I	Venda ou devolução para o fornecedor
Alumínio contaminado	Toda fábrica	7730	297,30	I	Venda ou industrialização
(**) Aplicação no solo, aterro controlado, aterro sanitário, aterro industrial, compostagem, co-processamento, doação (especificar fim), incineração, <i>land farming</i> , reciclagem, reutilização, uso como combustível, outros (especificar).					

Foi apresentada no documento de protocolo R132357/2011 cópia da licença da empresa responsável pela incineração de resíduos, localizada no município de Belo Horizonte e errata quanto à destinação de resíduos apresentada no monitoramento de protocolo R170255/2009.

5.4 Emissões de Ruídos

As fontes de geração de ruído são a usinagem, muro (linha férrea), usinagem (divisa com a Teksid), e os níveis verificados na medição realizada no dia 10/12/2008 são respectivamente 53,3, 52,5, 54,1 dB e não é aplicável nenhuma ação de controle, pois o empreendimento localiza-se em área industrial e não há ocupação residencial na vizinhança.

5.5 Passivos ambientais

Em relação às áreas de passivo ambiental onde foram dispostos irregularmente os resíduos industriais nos municípios de Prudente de Morais, Igarapé e Pedro Leopoldo a empresa apresentou à FEAM, em 2009, laudos sobre a análise desse passivo, indicando a não contaminação dessas áreas em razão do resíduo disposto. Os laudos foram elaborados pela empresa Ambratec – Ambiental Brasil Tecnologia Ltda, sob a responsabilidade do Geólogo Rafael Cassemiro Mariano.

Além disso, foi realizada vistoria, por técnico da FEAM, tendo sido lavrado Auto de Fiscalização nº015703/2009, em 07/10/2009, onde foi relatado que os resíduos dispostos inadequadamente foram removidos e encaminhados para o aterro da NEMAK, em Betim/MG.

Quanto ao resíduo disposto no fundo da empresa, o mesmo já foi removido e a empresa protocolizou relatório fotográfico comprovando a limpeza da área sob nº R098550/2011.

SUPRAM – CM PA nº 0895/2003/008/2009	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 18/08/2011 Página: 8/14
--	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

6. RESERVA LEGAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Por se tratar de um Distrito Industrial em área urbana, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal.

O empreendimento em pauta localiza-se em Betim, às margens da Rodovia BR-381, no distrito Industrial Paulo Camilo. Em pesquisa ao SIAM – “Relatório de Restrição Ambiental”, utilizando-se as coordenadas geográficas decimais do ponto central da unidade industrial (Lat. = 19.953962 e Long. = 44.129901), constatou-se que o empreendimento não se encontra inserido em nenhuma Unidade de Conservação (UC) definida segundo o disposto nas Leis nº 9.985 de 18/07/2000 e nº14.309 de 19/06/2002 e Resolução CONAMA 428/2010. Também não há intervenção em área de preservação permanente.

A localização do empreendimento encontra-se demonstrada na figura abaixo.

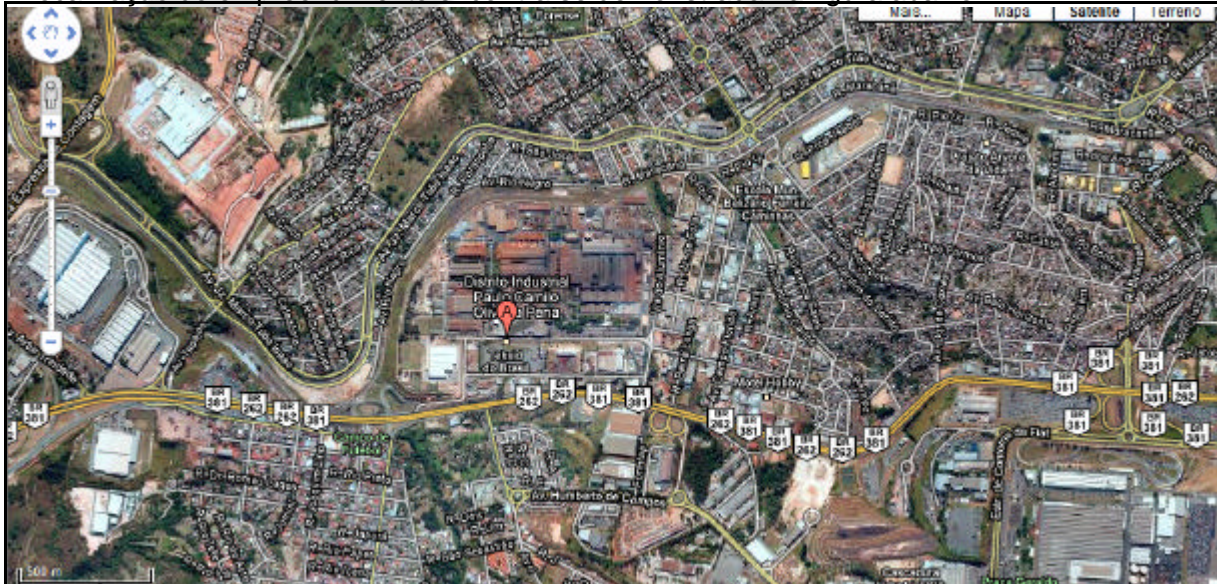


Figura 1. Localização do empreendimento, fonte Google Earth.

7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento não faz interferência em recursos hídricos locais, sendo que a água consumida é fornecida pela concessionária local de saneamento – COPASA.

8. COMPENSAÇÕES

8.1 Compensação Ambiental

Constatou-se, que a operação do empreendimento é causadora de impactos ambientais significativos, considerando o grande porte do empreendimento, bem como o elevado quantitativo de geração de resíduos sólidos (areia industrial), a alteração da qualidade físico-

SUPRAM – CM PA nº 0895/2003/008/2009	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 18/08/2011 Página: 9/14
--	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

química do ar, devido à existência de material particulado (areia) e a emissão de gases associados ao efeito estufa, decorrente do tráfego de veículos rodoviários pesados, equipamentos (empilhadeiras), e maquinário (caldeiras). Logo, de acordo com o Art. 5º e 10º do Decreto Estadual nº 45629/2011, que alterou o Decreto Estadual nº 45175/2009, será fixada a incidência da Compensação Ambiental referente à Lei nº 9.985/00, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado com documentação listada no FOBI, constando dentre outros a anotação de responsabilidade técnica dos elaboradores dos estudos junto ao CREA/MG, conforme ART's de fls. 39/43,152v.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentada um exemplar do jornal de circulação regional, acostado às fls. 153/154, comprovando a publicação da concessão das licenças de operação anteriores e do requerimento da revalidação em exame, e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente ressarcidos, conforme consulta ao SIAM, e pela inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 416470/2009.

O empreendimento foi objeto de duas autuações, conforme demonstrado abaixo:

PROCESSO	INFRAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	PONTUAÇÃO
895/03/07/09	Art.83.cod.106	Em análise	-
895/03/09/09	Art.83, cod.115	Em análise	-

Desta monta, o empreendimento não faria jus de qualquer acréscimo ao prazo de validade da revalidação da Licença de Operação, caso a mesma seja concedida. Entretanto o trânsito em julgado dos processos e, por conseguinte das penalidades ainda não ocorreu, o que impossibilita influenciar a decisão nesse caso, conforme assevera a norma.

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.”

SUPRAM – CM
PA nº 0895/2003/008/2009

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 18/08/2011
Página: 10/14



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

Diante disso o prazo de validade da revalidação deverá ser de seis anos, considerando o acréscimo de dois anos fixado na norma acima e o prazo previsto para a classe do empreendimento.

10. CONCLUSÃO

Pelo exposto neste parecer, opina-se pela concessão da **Revalidação da Licença de Operação** requerida pela **Nemak Alumínio do Brasil LTDA**, na qual englobam a LO de ampliação 895/2003/005/2004, a revalidação de LO 895/2003/003/2003 e a ampliação de LO 0895/2003/006/2009, para a atividade de **Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem (Fabricação de peças automotivas de alumínio fundido)**, localizada na cidade de Betim, pelo **prazo de seis anos**, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas nos Anexos I e II deste parecer e o atendimento aos padrões da Legislação Ambiental vigente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

ANEXO I

Processo Administrativo COPAM Nº: 895/2003/008/2009		Classe/Porte: 5 – G
Empreendedor: Nemak Alumínio do Brasil Ltda		
Empreendimento: Nemak Alumínio do Brasil LTDA		
Atividade: Fabricação de peças de alumínio fundido para veículos automotivos.		
Endereço: Rua Senador Giovanni Agnelli, nº 580 a 788, Distrito Industrial Paulo Camilo Pena		
Município: Betim / MG		
Referência: Condicionantes da Revalidação Licença de Operação		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório à Supram Central com o gerenciamento do resíduo sólido areia industrial adotado pela empresa, juntamente com anotação de responsabilidade técnica quitada e de profissional habilitado.	Semestral
2	Apresentar declaração da empresa responsável pelo recebimento / tratamento dos efluentes líquidos sanitários e industriais gerados pela Nemak Alumínio do Brasil Ltda, informando as vazões médias mensais de efluente gerado no período.	Semestral
3	Caso o empreendimento passe a tratar seus efluentes líquidos proceder com o devido programa de automonitoramento previsto no anexo II.	Durante a vigência da LO
4	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para as instalações prediais da Nemak Alumínio do Brasil LTDA.	1 ano
5	Inserir nos manuais de operação e manutenção dos equipamentos e nos sistemas de apoio as atividades previstas no cronograma ambiental de fugas de areia apresentado. Apresentar cópia do manual, comprovando essa inserção.	60 dias
6	Apresentar relatório anual com as ocorrências e ações preventivas e corretivas referentes ao controle ambiental de fugas de areia.	Durante a vigência da LO
7	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto estadual nº 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/11. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	30 dias a partir da data de concessão dessa licença.
8	Realizar o programa de automonitoramento previsto no anexo II deste Parecer Único, conforme parâmetros e frequências nele estipulados.	Durante a vigência da LO

*Prazos válidos e contados a partir da notificação ao empreendedor da concessão da licença de operação corretiva.

"Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes".

SUPRAM – CM PA nº 0895/2003/008/2009	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 18/08/2011 Página: 12/14
--	--	-----------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

ANEXO II

Processo Administrativo COPAM Nº: 895/2003/008/2009	Classe/Porte: 5 – G
Empreendedor: Nemak Alumínio do Brasil Ltda	
Empreendimento: Nemak Alumínio do Brasil LTDA	
Atividade: Fabricação de peças de alumínio fundido para veículos automotivos.	
Endereço: Rua Senador Giovanni Agnelli, nº 580 a 788, Distrito Industrial Paulo Camilo Pena	
Município: Betim / MG	
Referência: Programa de Automonitoramento	VALIDADE: 6 anos

1 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Fontes estacionárias (Macharia - Exaustão; Forno de espera – Exaustão; Carrossel 4 – Exaustão/resfriamento)	Material Particulado	Semestral

Relatórios: Enviar à SUPRAM CENTRAL semestralmente, os resultados das análises efetuadas no máximo 60 dias antes acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

3 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM CM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de **recebimento, geração e destinação/disposição** de todos os resíduos sólidos/líquidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO <u>FINAL</u>			OBS.	
Denomi- nação	Origem	Classe	Taxa de geração /recebi- mento (kg/mês)	Razão social	Endere- ço completo	Nº LO e validade	Forma (*)	Empresa responsável			
								Razão social	Endereço completo		AAF, LO ou Dis- pensa e validade

(*)1 - Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 – Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

SUPRAM – CM PA nº 0895/2003/008/2009	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 18/08/2011 Página: 13/14
--	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Todos os relatórios requisitados nesta licença deverão ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM nº89/05 (e suas alterações) e devem conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

